Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 655/96

Lido em 05 / 08 / 96.

Responsável

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA AREA DE TERRAS PARA O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA RUA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Rua, uma área de terras medindo 1.500,10 m2 (um mil e quinhentos virgula dez metros quadrados) constituido pelo Lote AP NORTE 1/A1, desmembrado do Lote AP Norte 1, situado no núcleo urbano desta cidade de Alta Floresta, com os marcos, limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - Na área a ser doada será construida a sede própria do Grêmio e demais dependências que atendam as suas necessidades.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública de doação, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, a área a ser doada, reverterá ao patrimônio público, em quaisquer dos seguinte casos:

I - Se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

II - Se o Grêmio vender ou por qualquer outra forma transferir para terceiros o imóvel ora doado;

III - Se o Grêmio der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades recreativas; e

IV - Se houver extinção ou dissolução do Grêmio ou se este encerrar suas atividades no município.

RECEBIDO

Em 25 de 06 de 1.9 96

Horas: 08:30 hs.

Marina

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA MT

RETOMADA DO PROGRESSO

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado do Grêmio.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se expressamente a Lei nr. 410/92 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 17 de Junho de 1.996.

ROBSON SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Protocolo/Processo Nº 220/96

Assunto Aut. Exec. p/ Área c/ Escola Samba

Responsável

RECEBIDO

Em 27 de 03 de 1.996

Horas: 16:45 hs.

Responsável

Lido em 20/05/96

Responsável

"MEMORIAL DESCRITIVO"

LOTE: AP NORTE 1/A1

ÁREA: 1.500,10 m^2.

Desmembrado do Lote AP Norte 1.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 35,00 metros, confrontando com Avenida Senador José Julio Campos;

Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 42,86 metros, confrontando com Avenida T2;

Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 35,00 metros, confrontando com Lote AP Norte 1;

Do Marco 04 ao Marco 01, numa distância de 42,86 metros, confrontando com Lotes 03, 02, 01 da Quadra 05 do Setor RI.

Alta Floresta-MT, 27 de Março de 1.996.

Rosana Demattiné Soares Moretti

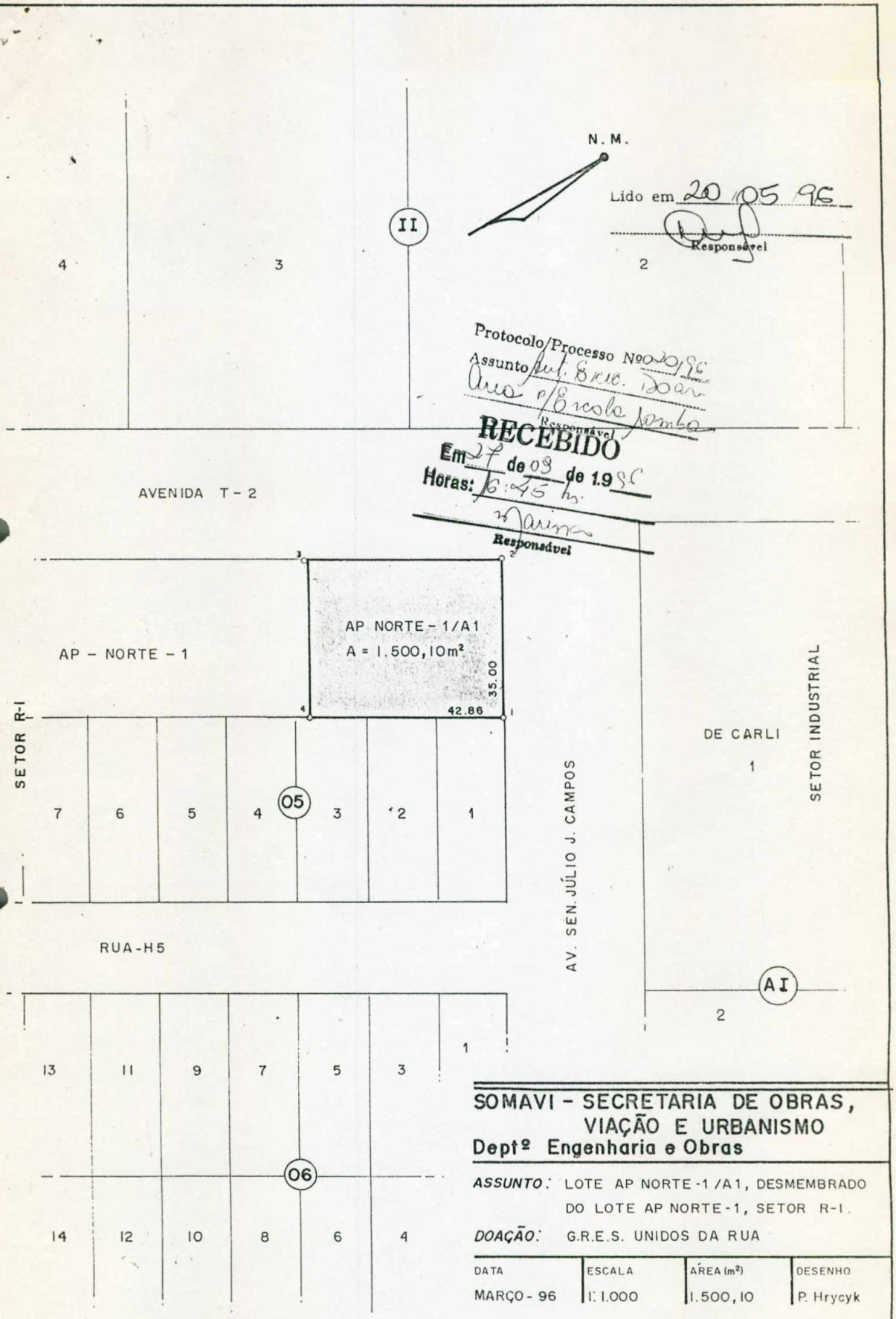
Eng. Civil - CREA 111.412/D

Secretaria de M. Ambiente, Obras

Viação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA

ESTRADA DO PROGRESSO



SOMAVI - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Deptº Engenharia e Obras

ASSUNTO: LOTE AP NORTE-1/A1, DESMEMBRADO DO LOTE AP NORTE-1, SETOR R-I.

DOAÇÃO: G.R.E.S. UNIDOS DA RUA

DATA	ESCALA	ÁREA (m²)	DESENHO
MARÇO - 96	1: 1.000	1.500,10	P. Hrycyk